



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 391/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente xxxxxx, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º xxx, expedida em __/__/__ pelo xxxx, inscrita pelo CPF sob o nº xxxxx doravante denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, nesse ato representado pela sua xxxxxx, brasileiro (a), casado(a), natural de xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em xxxxx pelo xxxxxxxxxxxx, inscrita pelo CPF sob o n.º xxxxxxxx, doravante denominada *CONTRATADA* têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes promocionais personalizados, constantes no Anexo A deste Termo de Referência, com vistas a atender às demandas dos Comitês de Bacia Hidrográfica Lagos São João e Macaé e das Ostras.

1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório XX/2026 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), a ser pago mediante a prestação do serviço, respeitando as especificações da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O início do serviço dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

5.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

5.2. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI - Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão nº 61/2022 – Ano III – Demais investimentos da Bacia – Usos múltiplos, pesca e gerenciamento costeiro / Educação Ambiental

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão nº 62/2022 – Ano III

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, em eventual prorrogação contratual após o período de 12 meses após a sua assinatura, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante.

6.2. Poderá ser concedido ainda reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que comprometa a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ATO CONVOCATÓRIO N° 30-2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 391/2026



CILSJ
 Processo: 391/2026
 Folha _____

Assinatura _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
		TOTAL	POR COMITÊ	
			CBHLSJ	CBHMO
Bloco ecológico	Bloco com caneta: capa produzida em papelão, miolo com aproximadamente 70 folhas pautadas, com espiral, Tamanho: 17,9 cm; Largura : 14,6 cm Espessura: 1,8 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 9 cm. Personalização monocromática (azul ou preta) do logotipo do Comitê solicitante. Caneta: produzida em papelão, com clip e ponteira de plástico, carga esferográfica 1,0mm e acionamento por clique. 14cm de altura e 1,2cm de largura. Medidas aproximadas para gravação: 3,5cm de comprimento e 0,5cm e largura.	600	300	300
Camisas personalizadas	Camisa de manga curta, gola redonda, em malha, branca lisa. Personalização: frente com a arte do evento sublimada, costas logomarca do CBHLSJ e do CILSJ. 40 unidades do tamanho G, 70 unidades do tamanho M e 40 unidades do tamanho P.	150	150	-
Caneca personalizada com colher	Caneca de fibra de arroz; cor bege natural mesclado, acabamento fosco; colher reutilizável no mesmo material encaixada/acoplada à alça, com aproximadamente 12cm. Capacidade da caneca de 350ml. Diâmetro 7cm x 9cm de altura. Personalizado com a logomarca do CBH Lagos São João.	200	200	-
Certificado	Certificado em papel ecológico, medindo minimamente 210 x 297 mm (A4); papel semente e impressão colorida.	250	-	250
Copo personalizado	Copo de fibra de bambu, modelo “bucks” com tampa rosqueável, capacidade de 450ml. Diâmetro 9,3cm x 13,4 cm de altura. Personalizado com as logomarcas do CBH Lagos São João e do CILSJ na cor preta.	150	150	-
Copo térmico personalizado	Copo térmico de aço inox, na cor branca, com tampa e sem alça, impressão monocromática (azul ou preta) a laser permanente do logotipo do Comitê Macaé Ostras, tipo “cervejeiro”, capacidade mínima de 320ml; diâmetro de 7,5cm; altura: 12cm.	300	-	300
Crachá em papel semente	Crachá medindo minimamente 9,5cm x 14,5cm (largura x altura); impressão em 04 cores; 02 furos na parte superior; deve acompanhar cordão	430	180	250
Ecobag	Bolsa produzida em algodão ou material reciclado, sacola reutilizável/retornável. Dimensões aproximadas: largura de 40cm, 35cm de altura e 10cm de fundo, com alças. Personalização: gravação em silk colorida, com as logomarcas do CBH Lagos São João e do CILSJ.	650	350	300



CLÁUSULA NONA - FORMA DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue da seguinte forma:

a) O fornecimento de brindes ao **Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João** observará o seguinte descritivo:

EVENTO	DATA	OBJETO	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
Seminário Técnico de Gerenciamento Costeiro da RH VI	20 e 21/08/2026	200 Blocos de anotações ecológico personalizado com caneta	Máximo 14/08/2026	Sede do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, situada na Av. Um, nº 01 – Lote 01, Quadra 11 – Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28940-840;
		200 Canecas ecológica de fibra de arroz, personalizada, com colher		
		200 Ecobags personalizada		
		180 Crachás em papel semente		
II Fórum da Juventude pelas Águas da Bacia Hidrográfica Lagos São João	28/08/2026	150 Blocos de anotações ecológico personalizado com caneta		
		150 Copos ecológico de fibra de bambu, personalizado, rosqueável, com tampa, tipo “bucks”.		
		150 Ecobags personalizada		
		Camisas personalizadas Tamanhos: P – 40; M – 70; G - 40		

b) O fornecimento de produtos ao **Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé Ostras** deverá observar o quanto segue:

EVENTO	DATA	OBJETO	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
Fórum da Sociedade Civil do CBH Macaé e das Ostras	03/09/2026	150 Blocos de anotações ecológico personalizado com caneta	18/08/2026	Escritório de Projetos, localizado na Rua Santa Catarina, nº 219, 5º andar, salas 502 e 503, bairro Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-080
		150 Copos personalizados em aço inox tipo cervejeiro		
		150 Ecobags personalizada		
		125 certificados em papel semente		
		125 Crachás em papel semente		
Fórum da Juventude do CBH Macaé e das Ostras	16/10/2026	150 Blocos de anotações ecológico personalizado com caneta	28/09/2026	
		150 Copos personalizados em aço inox tipo cervejeiro		
		150 Ecobags personalizada		
		125 certificados em papel semente		
		125 Crachás em papel semente		



9.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, sem avarias, devidamente embalados, com apresentação adequada, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas.

9.2.1. Caso qualquer item apresente defeito, dano, divergência ou esteja em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem ônus adicional ao CILSJ.

9.3. A arte para personalização dos produtos será fornecida oportuna e antecipadamente à Contratada para devido prosseguimento.

9.3.1. A contratada deverá utilizar exclusivamente a arte institucional fornecida pelo CILSJ e apresentar prova gráfica (*mockup*) ou amostra digital de sua aplicação no produto, para aprovação prévia antes do início da produção. A produção definitiva somente poderá ocorrer após validação formal do CILSJ.

9.3.1.1. Poderão ocorrer pequenas variações de tonalidade na impressão, desde que não comprometam a identidade visual aprovada.

9.3.2. A contratada não poderá utilizar a arte institucional fornecida para qualquer finalidade diversa da execução do contrato, sendo vedada sua reprodução ou utilização para outros clientes.

9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos itens, incluindo verificação da personalização previamente aprovada pelo CILSJ.

9.3.4 O prazo máximo para entrega é o contante no item 9.1, “a” e “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 11.2.1. N° do Contrato de Serviço;
- 11.2.2. Nome do Comitê;
- 11.2.3. Parcela de referência da cobrança;
- 11.2.4. Dados bancários da empresa.

11.3. As notas fiscais deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo que sejam novos, sem avarias, adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- b) substituir, sem ônus ao CILSJ, quaisquer itens defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações;
- c) manter preposto (a) responsável
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, sob pena de aplicação de sanções previstas em contrato, incluindo advertência, multas e eventual rescisão contratual por descumprimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos conforme valores contratados;
- b) rejeitar execução insuficiente ou em desacordo com as especificações deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão n° 61/2022 e n° 62/2022 firmados entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.



§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da Contratada.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia ____ de _____ de 2026.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Obs: Esta página é parte integrante do contrato de serviço nº XX/2026.